

Indicação: 10/2026 (controle interno da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Rua: Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN,
59247-000 CNPJ 10.718.419/0001-37

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

INDICAÇÃO Nº 005/2026

APROVADO por unanimidade.

Lagoa Salgada/RN em, 21/08/26

Autor: Vereador Vicente Fortunato Maurício Neto

Indica ao Excelentíssimo Senhor Presidente Municipal de Lagoa Salgada/RN a adoção de medidas para implantação da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com a criação de programa permanente de acolhimento, atendimento veterinário, controle populacional e combate aos maus-tratos de cães e gatos abandonados.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN que determine aos órgãos competentes a adoção das seguintes medidas:

- 1. Implantação de um Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;*
- 2. Criação de estrutura para acolhimento temporário de cães e gatos abandonados ou vítimas de maus-tratos, diretamente ou por meio de convênios e parcerias;*
- 3. Realização de campanhas permanentes de castração, vacinação, identificação e adoção responsável;*
- 4. Disponibilização de atendimento veterinário básico aos animais resgatados;*
- 5. Desenvolvimento de ações educativas nas escolas e junto à população sobre guarda responsável e combate ao abandono;*
- 6. Celebração de parcerias com protetores independentes, ONGs e clínicas veterinárias para fortalecer a política pública de proteção animal.*

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo garantir que o Município de Lagoa Salgada implemente políticas públicas efetivas de proteção aos animais, especialmente cães e gatos abandonados ou vítimas de maus-tratos.

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que a proteção desses animais constitui dever do Poder Público Municipal, não sendo mera faculdade administrativa, mas obrigação decorrente da Constituição Federal, especialmente da proteção ao meio ambiente e à fauna. O entendimento reforça que a omissão do Município pode caracterizar descumprimento de dever constitucional.

Além do aspecto jurídico, trata-se de medida de saúde pública, controle de zoonoses, preservação ambiental e respeito à vida, promovendo uma cidade mais organizada, segura e comprometida com o bem-estar animal.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta Indicação e seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

Plenário da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, 05 de Agosto de 2026.

Vicente Fortunato Maurício Neto
Vereador